

Prefeitura Municipal de Ananindeua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, na forma impressa em papel e cartão eletrônico magnético/chip, integrado com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veiculo, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB e do Departamento de Limpeza Pública - DLP/SEURB, conforme descrítivo do objeto, detalhamento e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: Promover a aquisição de vales combustíveis (na forma impressa em papel e cartão eletrônico magnético/chip) para atender a frota de veículos e máquinas, e o gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão eletrônico de pagamento magnético/chip ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de combustível, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro em anexo a este Termo de Referência.

 ENTREGA DOS MATERIAIS: O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data da solicitação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO: O serviço de gerenciamento, controle e aquisições de combustiveis através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir rede de postos de abastecimento credenciados cobrindo o município de Ananindeua e região metropolitana, bem como, municípios com mais de duzentos mil habitantes, localizados num raio de 350 Km do Município,



Prefeitura Municipal de Ananindeua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

6. REDE CREDENCIADA

6.1. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da SEURB deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.3. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a SEURB, via site, contato telefônico, meio oficial ou no sistema instalado pela empresa.

6.4. Para o uso de cartão eletrônico magnético/chip, cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coiba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.1. A Contratante fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota
- Prefixo
- · Placa
- Marca
- Modelo
- Chassi
- · Tipo de Combustível
- Ano de fabricação do veiculo
- Lotação
- · Capacidade do tanque
- Hodômetro
- Nome, registro funcional dos condutores

ANANINDEUR

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Nº do centro de custo, se houver

7.2. O sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

7.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantánea.

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Contratante. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustivel, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- · Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do Condutor (Nome e registro).



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

7.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

7.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

 a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parámetros adotados;

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

por veículo: tipo de combustivel, límite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

 para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;

 para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante e execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

h) a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, xIs ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

· nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

- data do abastecimento;
- · quilometragem no momento do abastecimento;
- tipo de combustivel;
- · valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade de litros;
- identificação do veiculo;

 o fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia.
- Razão Social
- CNPJ
- Inser. Estadual
- Endereço
- · Bairro
- Cidade
- Telefone
- Fax
- Contato
- * CEP

8. RELATÓRIOS

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pela CONTRATANTE;





Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

8.2. A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou pareial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

 a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustivel, ano de fabricação, base da unidade administrativa;

- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo;
- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- · Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- Quantidade em litros e/ou m3 adquiridos
- · Valor unitário por tipo de combustivel
- Valor total da operação em R\$ (reais)

c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

 d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) quinzenalmente informar os preços históricos unitários em RS/L contratados na última quinzena por tipo de combustivel ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) volume de litros e ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

h) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros:

i) desconto sobre o preço da bomba.

9. IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema nas dependências da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme a seguír:

 Cadastramento dos veiculos, equipamentos e condutores no sistema de Gestão da Contratada;

- · Confecção e fornecimento dos cartões individuais;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores da frota;
- Credenciamento dos postos necessários para atendimento.

9.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos:
- · Cadastramento dos usuários:
- Definição da logística de rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- · Fornecimento de cartões dos veículos

9.3. A Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, capacitar e treinar os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluíndo;

Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.

 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.

 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

Aplicação prática do Sistema.

Secretaria Municipal de Servicos Urbanos - SEURB

10. PRECOS DOS COMBUSTIVEIS

10.1. A Contratada disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abastecerem a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

10.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota. disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustiveis,

10.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustiveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

10.4. Os valores dos combustiveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veiculos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Servico de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem à substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

12.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustivel, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da lícitação;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

12.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

12.7. A Contratada deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota da Contratante;

12.8. A CONTRATADA ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

12.9. Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustivel que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

 12.10. Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

12.11. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

12.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.14. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

12.15. Manter os veiculos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).

12.16. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustivel, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2. Fornecer a Contratada após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores (Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumídores exclusivos de combustível álcool-etanol);

 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

13.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, se no desenvolvimento dos trabalhos, esta sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

13.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB 13.6. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser soficitados;

13.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

13.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

13.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

13.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;

13.11. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva execução do serviço, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

13.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

 13.13. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;

13.14. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

14. RESPONSABILIDADE POR DANOS: A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução contratual.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência do Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado para esse fim.

15.1. O Servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.3. O Órgão contratante, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente, para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

15.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

15.5. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

15.6. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
15.7. Realízar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

15.8. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações.

17. MODALIDADE: Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, pela Taxa de Administração ou Desconto.

18. Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação dos originais da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

ITEM	descrição do objeto	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL	PERÍODO
θ1	FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, NA FORMA IMPRESSA EM PAPEL	R\$ 20.00	130,000	R\$ 2.600.000.00	12 (doze) meses
()2	FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTIVEL, NA FORMA IMPRESSA EM PAPEL	R\$ 40,00	65.000	R\$ 2,600,000,00	12 (doze) meses
03	FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL em CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO/CHIP COM GESTÃO DE FROTA.	R\$489.00	10	R\$ 48.000.00	12 (doze) meses
Taxa de Administração para o objeto total (item 01, 02 e 03) =					EM PERCENTUAL %
VALOR IOTAL					185

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ananindeua (PA), 04 de maio de 2015.

Gabriel Leal de Miranda

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro/SEURB.

Edilson Aragão rocha

Diretor de Limpeza Públiça - DLP/SEURB.

Osyaldø Marthis de Sena

Assessor Administrativo/SEURB.